



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Setor Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento

Responsável: Felipe Ferreira G. Braz

E-mail (Institucional): compras@sinop.mt.leg.br **Telefone (Institucional):** 66.3517-2858

2 – OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, com maior percentual de desconto para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.1.2. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em postos de combustíveis instalados no Perímetro Urbano de Sinop/MT.

2.1.3. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	18158	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	1.600	R\$ 10.064,00	0,89%
2	19632	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	2.400	R\$ 15.096,00	0,85%

VALOR TOTAL: R\$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil e cento e sessenta reais).

2.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado em conformidade com os Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4. Deverá ser informado o total de Desconto em cada Item constante no objeto, de acordo estabelecido pelo posto na proposta de preço e demonstrado em tabela afixada em lugar visível contendo o valor médio regional no produtor ou no importador publicado pela ANP (Agência



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e o valor de impostos e encargos nos moldes do Decreto Nº 10.634, de 22 de fevereiro de 2021, e o valor do desconto a ser ofertado.

2.5. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.6. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, para seu normal adimplemento.

2.7. Durante a vigência do contrato o preço unitário poderá sofrer variação, conforme variação dos preços do combustível, sendo fixado o valor do desconto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Sinop, instrumento indispensável ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo. Os veículos oficiais são utilizados para deslocamentos inerentes às funções legislativas, atividades administrativas externas, diligências, representação institucional e demais demandas operacionais necessárias ao funcionamento da Casa de Leis.

3.2. A ausência de fornecimento regular de combustível comprometeria a mobilidade institucional e poderia impactar diretamente na execução das atividades públicas, afetando a eficiência administrativa e o atendimento das demandas da população. Assim, a aquisição de combustível configura-se como despesa de natureza continuada, indispensável à manutenção da estrutura operacional do órgão.

3.3. A estimativa de consumo foi realizada com base na média de utilização registrada no exercício anterior, considerando ainda o planejamento institucional para o exercício corrente, inclusive a perspectiva de renovação e ampliação da frota oficial. O quantitativo projetado visa garantir cobertura adequada para o período de 12 (doze) meses, evitando contratações emergenciais e assegurando planejamento orçamentário adequado.

3.4. Optou-se pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, referência de Sinop/MT, como forma de assegurar maior transparência, vantajosidade e adequação às variações do mercado, garantindo economicidade à Administração Pública.

3.5. Registra-se que o quantitativo estimado de Diesel S-10 contempla a previsão de ampliação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

frota oficial mediante processo administrativo em tramitação, com dotação orçamentária já disponível para tal finalidade, encontrando-se atualmente em análise jurídica. Considerando o estágio avançado do procedimento e a necessidade de assegurar continuidade operacional, optou-se por incluir a estimativa correspondente, evitando futura necessidade de contratação complementar ou emergencial.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A aquisição será realizada por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para abastecimento de combustível dos veículos oficiais dentro do Perímetro Urbano de Sinop, em conformidade com os Preços Praticados no Mercado, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) do PREÇO SEMANAL DE SINOP/MT**, de acordo com a consulta na Tabela ANP- (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis), com validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração, podendo ser adquirido com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar o desabastecimento da frota.

4.3. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Aquisição do fornecimento de combustível contratado deverá ser entregue conforme a necessidades da demanda dos veículos oficiais, evitando o desabastecimento.

5.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato.

5.3. Designar um responsável para o controle do fornecimento, que se reportará a Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento de acordo com o Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas técnicas da Agência Nacional – ANP.

5.5. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto a qualidade dos combustíveis.

5.6. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sítio da Agência



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Nacional de Petróleo – ANP.

5.7. Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.8.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo e Alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, Acompanhado de Documentos de seus Administradores;

5.8.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); juntamente com Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documento do sócio;

5.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal RFB/PGFN (incluindo INSS);

5.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1. Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá substabelecer o objeto licitado.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado.

6.3. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD - Nota de Autorização de despesa com a quantidade discriminada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.5. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/2013.

6.6. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão responsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

6.7. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da notificação.

6.9. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) do PREÇO SEMANAL DE SINOP/MT**, de acordo com a consulta na Tabela ANP- (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis).

6.10. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta apresentada;

6.11.2. Iniciar a prestação dos serviços a contar da última assinatura do contrato;

6.11.3. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

6.11.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.11.5. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado;

6.11.6. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/20213;

6.11.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão res-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ponsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;

6.11.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11.9. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, devidamente atualizados;

6.11.10. Encaminhar as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando os valores relativos ao fornecimento de combustível, bem como o Percentual de Desconto;

6.11.11. Disponibilizar relatório auxiliar em planilha ou PDF, contendo a placa do veículo, nome do condutor, tipo de combustível, data, hora do abastecimento, quantidade de litros, valor e número do DANFE correspondente a cada transação;

6.11.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

6.11.13. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA;

6.11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade;

6.11.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.12.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 6.12.3.** Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 6.12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 6.12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.12.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Arts. 170 e 171 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.12.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, notificar a contratada fixando prazo para a sua correção;
- 6.12.8.** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- 6.12.9.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 6.12.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.12.11.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 137 da referida Lei nº 14.133/2021;
- 6.12.12.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O controle e a fiscalização do fornecimento decorrente do contrato serão realizados pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Sinop, competindo-lhes acompanhar o recebimento dos materiais conforme as NAD (Notas de Autorização de Despesa), verificar o atendimento às quantidades solicitadas e às especificações do Aviso e do Termo de Referência, bem como, rejeitar produtos em desacordo e registrar as ocorrências junto ao fornecedor registrado.
- 7.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop.

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

Fiscal: Luiz Carlos Martins Moraes Junior - **Cargo:** Encarregado de almoxarifado – **Matrícula:** nº 311;

Suplente: Franklin Nogueira Gomes – **Cargo:** Assistente Legislativo – **Matrícula:** nº 309;

Gestora de Contratos da Câmara Municipal: Delza Pereira Moraes Anschau – Cargo: Chefe do Departamento de Tesouraria – Matrícula nº 92 – Designada Gestora na portaria nº 133/2025, que a CONTRATADA declara a ele se submeter.

8 – FORMADE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO %**, conforme o critério de julgamento adotado por item.

9.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica visa atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade e a participação.

9.3. Optou-se pela Dispensa Eletrônica para aquisição visando celeridade e economia para a Administração.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O custo estimado para aquisição está dentro do valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e se enquadra como Dispensa de Licitação, sendo o valor considerado mais vantajoso para a administração, tendo em vista que o objeto é essencial para o deslocamento dos servidores na realização das suas atividades.

10.2. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, procedeu devido a pesquisa na tabela de preços médios semanais: Brasil, Regiões, Estados e Municípios, divulgada pela ANP.

10.3. O Valor Total Estimado da contratação é de **R\$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil e cento e sessenta reais)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração do estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, II da lei 14.133/2021.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Luciana Aguiar Ledur
Responsável pelo TR/PB

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Remídio Kuntz
Presidente